

DECISÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL Nº 01, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

Estabelece os critérios para seleção de candidatos para preenchimento de 10 vagas para o mestrado nas seguintes linhas de pesquisas: Controle e remediação da poluição e Gestão ambiental e de recursos hídricos no Programa de Pós-graduação em Engenharia Ambiental da UFRPE

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Ambiental da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 10 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º – O processo de seleção de candidatos ao ingresso no curso de mestrado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Ambiental (PPEAMB) da UFRPE se dará pela análise do currículo.

§1º – A análise do currículo será classificatória e eliminatória e baseada nos seguintes critérios de pontuação:

A – TITULAÇÃO (peso 25%): Pontuação máxima = 100 pontos

Item	Títulos	Pontos
1	Monitoria de disciplinas (por semestre letivo)	05
2	Bolsista de Pesquisa (PIBIC) – (a cada 12 meses)	20
3	Média do Histórico Escolar (valor da média X pontos)	05
4	Especialização na área pleiteada (por curso)	20
5	Especialização em outras áreas (por curso)	15

B – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 15%): Pontuação máxima = 100 pontos

Item	Atividade	Pontos
1	Professor de ensino fundamental em Ciências (por ano letivo)	10
2	Professor de ensino médio na área do Programa de Pós-Graduação (por ano letivo)	20
3	Professor universitário na área pleiteada e ou áreas afins (por semestre letivo)	20
4	Profissional na área pleiteada e ou áreas afins (pesquisador, fiscal, empregado) (por ano)	30
5	Estágio extracurricular, mínimo 120 horas	10
6	Consultor efetivado em projetos de pesquisa, ensino, perícias e consultoria (por projeto/produto)	10
7	Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.) (por ano)	10

C – ATIVIDADE ACADÊMICA E DE PESQUISA (peso 50%): Pontuação máxima = 100 pontos

Item	Atividade	Pontos
1	Participação em Bancas Examinadoras de conclusão de curso (por banca)	5
2	Participação em projeto de pesquisa aprovado por instâncias pertinentes (por projeto)	5
3	Apresentação de trabalhos/resumos em congressos de estudantes (por evento)	2
4	Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais locais/regionais (por evento)	3
5	Apresentação de trabalhos/resumos em congressos profissionais nacionais (por evento)	4
6	Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional (por trabalho)	6
7	Apresentação de trabalhos/resumos em congressos internacionais (por evento)	5
8	Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional (por trabalho)	8
9	Publicação de capítulos de livros	20
10	Publicação em revista nacional/internacional Qualis A (por artigo)	30
11	Publicação em revista nacional/internacional Qualis B (por artigo)	15
12	Publicação em revista nacional/internacional Qualis C (por artigo)	5
13	Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no Qualis (por artigo)	5
14	Outras atividades relevantes (ex.: orientação de estágios e monografias)	10

D – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (peso 10%): Pontuação máxima = 100 pontos

Item	Atividade	Pontos
1	Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho (por evento)	5
2	Minicurso (mínimo 12h), como aluno (por curso)	10
3	Participação em cursos com média duração (mínimo 40h) – (por curso)	20
4	Palestrante/Monitor em eventos científicos ou de extensão, minicursos. (por evento)	30
5	Participação em projeto registrado de extensão (por projeto)	5

§2º – O currículo apresentado deve estar na formatação plataforma Lattes.

§3º – A nota final será a média ponderada das pontuações obtidas pelo candidato nos itens A, B, C e D.

§4º – Em caso de empate será considerado aquele que obtiver maior nota no item C.

§5º – Em persistindo o empate será considerado aquele que obtiver maior nota no item A.

§6º – Considerando ainda o empate será feito um sorteio na presença dos candidatos.

Art. 2º – As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de vagas.

Art. 3º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do PPEAMB.

Art. 4º – Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovo, Divulgue-se e Cumpra-se.

Prof. Dr. Romildo Morant de Holanda
Coordenador do Programa de pós-graduação em Engenharia Ambiental